



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS  
SEMED/FME/PMVJ



**JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2022-CPCSO/SEMED/PMVJ**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE FORMA PARCELADA POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, O QUAL ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS-SEMED-FME**  
Email: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)  
Rua: Pedro Ladislau, nº 3215 – Bairro: Comercial- CEP 68.924-000  
Município de Vitória do Jari-AP.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS  
SEMED/FME/PMVJ

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que “As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado”.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa em 2021 de 16.572 habitantes, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a contratação de serviços de manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração de extrema importância as escolas do município de Vitória do Jari, há de se ressaltar a eminência e urgência quando for solicitado o serviço de manutenção corretiva, dessa forma, ha um enclave territorial, caso o prestador de serviço seja contratado de região distante ao município, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade reque

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS-SEMED-FME**  
**Emal: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)**  
**Rua: Pedro Ladislau, nº 3215 – Bairro: Comercial- CEP 68.924-000**  
**Município de Vitória do Jari-AP.**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS  
SEMED/FME/PMVJ



uma internet de altíssima qualidade. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Vitória do Jari-AP, 28 de Janeiro de 2022

Atenciosamente

**BENEDITA BALIEIRO LEÃO**  
Pregoeira  
*Dec.020/2022-GAB/PMVJ*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS-SEMED-FME**  
Email: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)  
Rua: Pedro Ladislau, nº 3215 – Bairro: Comercial- CEP 68.924-000  
Município de Vitória do Jari-AP.